



PUBLICADO EM 23/03/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Autor: Ver. Rosmar Alves

LEI Nº 752/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2.010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES DE SAÚDE ANUAIS NOS ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, anualmente, exames de saúde nos alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino.

ART.2º Os exames de saúde referidos no artigo anterior incluem, no mínimo, a avaliação nutricional, bucal, auditiva e visual dos alunos.

Parágrafo único. Os exames são preventivos, mas em caso de necessidade os profissionais da saúde encaminharão os alunos ao sistema de saúde para avaliação mais detalhada.

ART.3º Fica instituída a "Semana Municipal de Saúde na Escola", promovida pelo Executivo Municipal na primeira semana do mês de agosto de cada ano, com os objetivos de realizar os exames referidos nesta lei e promover o conhecimento da prevenção de doenças para a comunidade escolar.

Parágrafo único. Se necessário e conveniente, o Município poderá celebrar parcerias, convênios com entidades que disponham de profissionais de saúde para auxiliar nas atividades da "Semana Municipal de Saúde na Escola".

ART.4º As atividades realizadas para a prevenção de doenças poderão ser aproveitadas como temas transversais das áreas do conhecimento correspondentes.

ART.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 23 de março de 2010

SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL